DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

Atos Oficiais	2
PODER EXECUTIVO	2
Leis	2
Decretos	16
Portarias	33
Licitações e Contratos	33
Atas de registro de preço - Trimestral	33
Errata	35
Pregão	35
Homologação / Adjudicação	36
Outros atos	36
Concursos Públicos/Processos Seletivos	37
Convocação	37
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	37
Editais	37
PODER LEGISLATIVO	38
Atos de Pessoal	38
Portarias	38

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.800, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, com o objetivo de criar ficha de subvenções sociais para realização de repasse à Associação dos Amigos do Caminho da Fé.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.729,52 (Cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demostrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.02	Secretaria de Turismo	
02.02.01	Administração e Desenvolvimento do Turismo	
23.695.0007.2.009	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento do Turismo	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	5.729,52
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		**5.729,52**

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Publica	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	
103-9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	5.729,52
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		**5.729,52**

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Subvenções Sociais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.801, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Anexo I –A da Lei Municipal nº 5.653, de 18 de dezembro de 2020, que "dispõe sobre a concessão de subvenção social às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o valor de R$ 5.729,52 (Cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, na tabela de "SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECURSOS MUNICIPAIS", constante do Anexo I – A da Lei Municipal nº 5.653, de 18 de dezembro de 2020, mantidas as demais informações, conforme segue:

ANEXO I - A

(...)

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS

(...)

02	Poder Executivo	
02.02	Secretaria de Turismo	
02.02.01	Administração e Desenvolvimento do Turismo	
23.695.0007.2.009	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento do Turismo	
3.3.50.41.00	Subvenções Sociais	
	(...)	
	Associação dos Amigos do Caminho da Fé	5.729,52
		5.729,52

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.802, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.
Altera o inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.335, de 30 de abril de 2009, que "Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o inciso VII do artigo 2º da Lei nº 3.335, de 30 de abril de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º.....

VII - 4 (quatro) representantes da comunidade, sendo 1 (um) representando os trabalhadores da indústria e comércio e serviços, 1 (um) representando os empregadores da indústria e comércio e serviços e 2 (dois) com experiência nas questões ambientais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.803, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista o valor recebido do Governo Federal que será utilizado para convênio com a Santa Casa de Misericórdia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0192.2.274	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 1966)	
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	480.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavirus	
Total		**480.000,00**

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Baseado na Portaria 1966, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n° 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 3° Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4° As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n° 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.804, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista o valor recebido do Governo Federal, referente ao Incremento Temporário do MAC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0054.2.275	Incremento Temporário MAC (Portaria 1505)	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	90.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
CAplic.05.302.0000	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
Total		**150.000,00**

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Incremento Temporário do MAC (Portaria 1505), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n° 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei, para Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3° Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 4° As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n° 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.805, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista o valor recebido do Governo Estadual para aquisição de equipamentos e material permanente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0189.2.276	Atendimento Integral e Decentralizado no SUS/SP (Resolução SS-124)	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
10.302.0192.2.276	Atendimento Integral e Decentralizado no SUS/SP (Resolução SS-124)	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	90.000,00
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavirus	
Total		**120.000,00**

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Estadual para Atendimento Integral e Decentralizado no SUS/SP (Resolução SS-124), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n° 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei, para Equipamento e Material Permanente.

Art. 3° Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 4° As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n° 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.806, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista o valor recebido do Governo Federal, referente a Implementação de Políticas para a Rede Cegonha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.286,21 (Três mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0053.2.193	Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.286,21
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
Total		**3.286,21**

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$3.286,21 (Três mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Implementação de Políticas para a Rede Cegonha, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n° 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3° Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 4° As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n° 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.807, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista o valor recebido do Governo Federal, referente ao Incremento Temporário de Atenção Básica em Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0053.2.277	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	450.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	500.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
Total		**1.000.000,00**

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$1.000.000,00 (Um milhão de reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n° 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei, para Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3° Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 4° As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n° 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.688, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.596, de 17 de Setembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças	
04.122.0073.2.108	Manutenção do Departamento de Administração e Finanças	
008-3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.200,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.02	Departamento de Esporte	
27.812.0074.2.109	Manutenção Ginásio Municipal de Esporte	
025-3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.500,00
27.812.0074.2.110	Manutenção das Escolinhas e Competições	
026-3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.500,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0075.2.121	Manutenção da Fábrica de Expressão	
065-3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
13.392.0075.2.120	Manutenção do Museu	
064-3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total do Remanejamento		**27.200,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças	
04.122.0073.2.108	Manutenção do Departamento de Administração e Finanças	
003-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
014-4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.200,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.02	Departamento de Esporte	
27.812.0074.2.109	Manutenção Ginásio Municipal de Esporte	
016-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar	2.000,00
020-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.500,00
27.812.0074.2.110	Manutenção das Escolinhas e Competições	
019-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.500,00
021-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
028-3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científ., Desportivas e Outras	3.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0075.2.121	Manutenção da Fábrica de Expressão	
086-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
13.392.0075.2.120	Manutenção do Museu	
085-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total do Remanejamento		**27.200,00**

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.690, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.
Autoriza reajuste nas tarifas do serviço de táxi de São José do Rio Pardo.

O **Prefeito do Município de São José do Rio Pardo**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 1.566, de 28 de novembro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.566, de 28 de novembro de 1990, fica autorizado reajuste nas tarifas do serviço de táxi de São José do Rio Pardo, que passam a ser conforme tabela anexa ao presente Decreto.

Parágrafo único. A tabela referida neste artigo deverá ser afixada no interior do veículo, em lugar visível ao passageiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO - DECRETO Nº 6.690/2021

TABELA DE PREÇOS	
Corrida Simples – Centro Cidade	14,49
Quilômetro em Estradas Oficiais	2,08
Hora para a Disposição do Passageiro	20,68
Corrida Contratada p/ hora perímetro urbano	71,46
Para as peruas até cinco passageiros a mesma tabela daí a lotação completa, sobre o valor do serviço prestado mais	50%
Corrida à noite das 22:00 até 6:00 horas da manhã, Domingos e Feriados sobre o valor do serviço prestado mais	20%
De Vila à Vila acrescentar	9,40
Batizado, casamento, enterro, transportar passageiros de hotéis, lojas, supermercados, com cargas no compartimento de bagagem, locais não constantes nesta tabela	a combinar

BAIRROS		
B. Bonsucesso	Jd. Bela Vista	Pq. Novo Mundo
B. Fartura	Jd. Eunice	Pq. São Domingos
B. João de Souza	Jd. Santa Teresa	V. Brasil
B. Santo Antônio	Nestlé	V. Formosa
Frig. Rio Pardo	Pq. Beira Rio	V. Maschieto
Grêmio Nestlé	Pq. João de Oliveira Machado	V. Pereira
Jd. Aeroporto	Jd. São Roque	

	Dia	20,00%
Corrida simples da Cidade a um local deste grupo	16,54	19,85

SÍTIOS

Local	Tarifa	20%		Local	Tarifa	20%
Bela Vista (Lourenço)	82,38	98,85		Muladeiro	61,78	74,14
Canadá	41,18	49,42		Nasser	30,85	37,02
Chapadão	51,53	61,84		Novo	37,05	44,46
Ferreira	51,53	61,84		São Teodoro	61,78	74,14
Maurício	41,18	49,42				

USINAS				AEROPORTOS		
	Tarifa	20%			Tarifa	20%
Euclides Da Cunha	41,18	49,42		Guarulhos	1.489,47	1.787,36
Itaiquara	82,38	98,85		Congonhas	1.339,02	1.606,82
Limoeiro	61,78	74,14		Viracopos	930,91	1.117,10
Graminha	123,56	148,27		Ribeirão Preto	683,07	819,68
Rio do Peixe	61,78	74,14		S J do Rio Pardo	56,43	67,72
São Luiz	206,68	248,02				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO - DECRETO Nº 6.690/2021

OUTROS LOCAIS					
Local	**Tarifa**	**20%**	**Local**	**Tarifa**	**20%**
Altos da Serra	24,64	29,57	Clube de Pesca	61,27	73,53
Altos do São Domingos	24,64	29,57	Clube dos 18	40,84	49,01
Bairro Paula Lima	24,64	29,57	Colina Verde	28,39	34,06
Bairro Sta Luzia	20,60	24,72	Colinas São José	20,43	24,52
Boa Esperança	18,52	22,22	Comerciários	20,43	24,52
Boate Bicalho	30,85	37,02	Cond. São Jose	26,64	31,97
Buenos Aires	24,64	29,57	Cond. Rio Pardo	26,64	31,97
Cafecran	24,64	29,57	Conj. Hab. Prof. Redher	28,39	34,06
Cafola (Pedreira)	41,18	49,42	Dionizio Guedes	26,17	31,40
Cascata Rio Verde	61,78	74,14	Distrito Industrial	24,43	29,32
Cassucci	24,64	29,57	Domingos de Sylos	24,43	29,32
Chico Xavier	28,62	34,34	Ilha das Mangueiras	24,43	29,32

Local	**Tarifa**	**20%**	**Local**	**Tarifa**	**20%**
Jardim das Hortências	18,38	22,43	Jardim Cláudia	28,39	34,06
Jardim dos Ipês	24,45	29,85	Pesqueiro Anzol de Ouro	24,43	29,32
Jardim Margarida	18,38	22,05	Pesqueiro Boa Vista	24,43	29,32
João (Corte de Pedra)	24,43	29,32	Pito Aceso	24,43	29,32
Maria Boaro	24,43	29,32	Ponte Tubaca	30,59	36,71
Maria da Silva Maldonado	24,43	29,32	Portal Bueno Aires	20,43	24,52
Mococão	71,45	85,74	Retiro Sta Helena	40,84	49,01
Motel Cachoeira	30,59	36,71	Resid. Macaúbas I	29,95	35,93
Motel JB	24,43	29,32	Resid. Macaúbas II	24,43	29,32
Motel Leblon	30,59	36,71	São Bento	26,17	31,40
Motel Montanha	61,19	73,42	Vale do Redentor I - II - III - IV	18,38	22,05
Natal Merli	18,38	22,05	Venda do Osório	61,19	73,42
Pôr do Sol	24,43	29,32	Vila Verde	20,43	24,52
Jardim Mercedes	26,17	31,40	Hospital da UNIMED	24,43	29,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO - DECRETO Nº 6.690/2021

FAZENDAS	Tarifa	20%
4 alqueires	61,78	74,14
Água Fria	41,18	49,42
Alegria	24,73	29,67
Atayde (DO)	37,05	44,46
Barra (Mantovani)	30,85	37,02
Barracão	30,85	37,02
Barreirinho	51,53	61,84
Becerábia	24,64	29,57
Belmonte	24,64	29,57
Belo Horizonte	37,05	44,46
Boa Esperança	62,07	74,48
Bocaina	41,18	49,42
Bom Jardim	51,53	61,84
Brejinho	24,64	29,57
Bueno Aires	20,60	24,72
Cachoeirinha	37,05	44,46
Calcário São Luiz	81,81	98,17
Campestre	61,78	74,14
Carneiro	72,03	86,43
Celeste (Graminha)	41,18	49,42
Cochos (DO)	30,85	37,02
Colônia Nova	51,53	61,84
Consulta	41,18	49,42
Córrego do Veado	51,53	61,84
Esmeralda	30,85	37,02
Floresta	51,53	61,84
Fortalezinha	82,38	98,85
Geraldo Dalbon	51,53	61,84
Graminha (Dr. Osmani)	41,18	49,42
Graminha (J. Barbeiro)	41,18	49,42
Guaxupé	61,78	74,14
Guaxupezinho	61,78	74,14
Lagoa do Zezé	57,74	69,28
Lagoa Dourada	51,53	61,84
Macaco	61,78	74,14
Modelo	30,85	37,02
Monte Belo	72,03	86,43

FAZENDAS	Tarifa	20%
Ouro Branco	51,53	61,84
Ouro Verde	41,18	49,42
Pessegueiro	41,18	49,42
Picadão	61,78	74,14
Pinheiro (Dr. Rubens)	30,85	37,02
Ponte Limoeiro	30,85	37,02
Ponte Preta	82,38	98,85
Prata	51,53	61,84
Pratinha	41,18	49,42
Reservado	41,18	49,42
Retiro Velho	61,78	74,14
Rio Claro	41,18	49,42
Rio do Peixe	37,05	44,46
Rio Verde	72,03	86,43
Rocinha	72,03	86,43
Roseira	61,78	74,14
São Bento	51,53	61,84
São Domingos	61,78	74,14
São Francisco	82,38	98,85
São Geraldo	51,53	61,84
São João (N.Cobra)	51,53	61,84
São João Industrial	51,53	61,84
São José (PITI)	61,78	74,14
São José da Barra	61,78	74,14
São Luiz - O Junqueira	51,53	61,84
São Luiz (Suzano)	51,53	61,84
São Paulo (P.Cobra)	47,40	56,88
Serra	72,03	86,43
Serra do Teófilo	51,53	61,84
Serrinha	61,78	74,14
Sertão Grande	30,85	37,02
Sta Heloisa	41,18	49,42
Sta Amélia	72,03	86,43
Sta Cândida (Barreto)	51,53	61,84
Sta Cecília	41,18	49,42
Sta Clara	61,78	74,14
Sta Cruz	61,78	74,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO - DECRETO Nº 6.690/2021

Continuação FAZENDAS

	Tarifa	20%
Sta Delfina	30,85	37,02
Sta Dulce	37,05	44,46
Sta Eustaquia	61,78	74,14
Sta Helena	51,34	61,61
Sta Isabel	41,18	49,42
Sta Justa	30,85	37,02
Sta Lourdes	41,18	49,42
Sta Lúcia	37,05	44,46
Sta Luzia	51,53	61,84
Sta Manoela	41,18	49,42
Sta Maria do R.Pardo	51,53	61,84
Sta Marta	30,85	37,02
Sta Olimpia	41,18	49,42
Sta Rita	51,53	61,84
Sta Teolinda	61,78	74,14
Sta Teresa -Vilela	61,78	74,14

	Tarifa	20%
Sta Teresa - Junqueira	51,53	61,84
Sto Antônio	30,85	37,02
Taquara Branca	51,53	61,84
Timburi	72,03	86,43
Totó de Mello	51,53	61,84
Tubaca	47,40	56,88
Venerando	41,18	49,42
Vila Biela	82,38	98,85
Vila Costina	41,18	49,42
Vila Isabel	41,18	49,42
Vila Maria	45,32	54,39
Viradouro	61,78	74,14
W 3 - Setor baixo	24,73	29,67
W 3 – Setor alto	37,05	44,46
Zelinda	41,18	49,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO - DECRETO Nº 6.690/2021

KM	CIDADE	TARIFA	20%
70	Aguaí	288,73	346,48
68	Águas da Prata	280,49	336,59
150	Alfenas	618,71	742,45
110	Altinópolis	453,72	544,47
170	Americana	701,22	841,46
157	Amparo	647,59	777,11
109	Andradas	449,59	539,51
605	Andradina	2.495,47	2994,57
385	Aparecida	1.588,04	1905,64
500	Araçatuba	2.062,37	2474,84
180	Araraquara	742,47	890,96
130	Araras	536,22	643,47
50	Arceburgo	206,23	247,48
450	Assis	1.856,14	2227,36
223	Atibaia	919,82	1103,78
47	Bairro Alegre	193,85	232,62
260	Bariri	1.072,43	1286,92
276	Barra Bonita	1.138,43	1366,12
300	Barretos	1.237,42	1484,90
136	Batatais	560,96	673,15
276	Bauru	1.138,43	1366,12
210	Bebedouro	866,20	1039,44
107	Botelhos	441,36	529,63
200	Bragança Paulista	824,95	989,94
168	Brodósqui	692,96	831,55
70	Cachoeira de Emas	288,73	346,48
40	Caconde	164,99	197,99
75	Cajuru	309,35	371,22
95	Caldas	391,83	470,20
95	Campestre	391,83	470,20
180	Campinas	745,71	894,85
35	Casa Branca	144,36	173,24
65	Cascata	268,10	321,72
90	Cássia dos Coqueiros	371,22	445,46
293	Catanduva	1.208,55	1450,26
130	Conchal	536,22	643,47

KM	CIDADE	TARIFA	20%
150	Cravinhos	618,71	742,45
90	Descalvado	371,22	445,46
33	Divinolândia	136,12	163,34
205	Franca	845,57	1014,68
250	Franco da Rocha	1.031,18	1237,42
45	Guaxupé	185,61	222,74
35	Igarai	144,36	173,24
130	Ipiuna	536,22	643,47
245	Itajubá	1.010,57	1212,68
125	Itapira	515,60	618,72
20	Itobi	82,49	98,98
216	Itu	890,95	1069,14
290	Jacareí	1.196,17	1435,40
105	Jacutinga	433,09	519,71
250	Jaú	1.031,18	1237,42
210	Jundiaí	866,20	1039,44
40	Lagoa Branca	164,99	197,99
120	Leme	494,97	593,97
160	Limeira	659,96	791,95
145	Lindóia	598,09	717,71
380	Lins	1.567,41	1880,89
150	Machado	618,71	742,45
389	Marília	1.604,52	1925,43
212	Matão	874,45	1049,34
320	Mirassol	1.319,91	1583,90
22	Mococa/Dentro	90,75	108,90
33	Mococa/Usina	136,12	163,34
105	Mogi Guaçu	433,09	519,71
110	Mogi Mirim	453,72	544,47
70	Monte Santo	288,73	346,48
70	Muzambinho	288,73	346,48
131	Ouro Fino	540,34	648,41
175	Paraguaçu de Minas	721,84	866,20
175	Passos	721,84	866,20
40	Pedregulho (bairro)	164,99	197,99
550	Pereira Barreto	2.268,60	2722,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

KM	CIDADE	TARIFA	20%
87	Pinhal	358,86	430,63
190	Piracicaba	783,70	940,44
80	Pirassununga	329,97	395,96
65	Poços de Caldas	268,10	321,72
75	Porto Ferreira	309,35	371,22
150	Pouso Alegre	618,71	742,45
570	Presidente Prudente	2351,10	2.821,32
135	Ribeirão Preto	556,84	668,21
155	Rio Claro	639,34	767,21
340	Santos	1402,42	1.682,91
298	São Lourenço	1229,53	1.475,43
130	São Carlos	536,22	643,47
55	São João Boa Vista	226,86	272,23
340	São José Rio Preto	1402,42	1.682,91
340	São Manoel	1402,42	1.682,91
280	São Paulo	1159,99	1.391,99
50	São Roque da Serra	206,23	247,48
105	São Seb. do Paraíso	433,09	519,71
20	São Sebastião Grama	82,49	98,98
130	São Simão	536,22	6.43,47

KM	CIDADE	TARIFA	20%
95	Serra Azul	391,83	470,20
114	Serrana	470,21	564,26
250	Sorocaba	1.031,18	1237,42
50	Sta Cruz Palmeiras	206,23	247,48
375	Sta Cruz do R. Pardo	1.546,79	1856,14
112	Sta Rita de Caldas	461,97	554,37
95	Sta Rita Passa Quatro	391,83	470,20
105	Sta Rosa de Viterbo	433,09	519,71
120	Sto Antônio Alegre	494,97	593,97
99	Sto Antônio Jardim	408,35	490,01
65	Tambaú	268,10	321,72
25	Tapiratiba	103,12	123,74
240	Taquaratinga	989,95	1187,94
153	Termas de Lindóia	631,08	757,29
330	Uberaba	1.361,16	1633,39
390	Uberlândia	1.608,65	1930,39
35	Vargem Gde do Sul	144,36	173,24
211	Varginha	870,32	1044,38
360	Votuporanga	1.484,91	1781,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.691, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.800/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.729,52 (Cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.800, de 01 de setembro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.02	Secretaria de Turismo	
02.02.01	Administração e Desenvolvimento do Turismo	
23.695.0007.2.009	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento do Turismo	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	5.729,52
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		**5.729,52**

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Publica	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	
103-9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	5.729,52
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		**5.729,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.692, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.803/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.803 de 01de setembro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0192.2.274	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 1966)	
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	480.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavirus	
Total		**480.000,00**

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Baseado na Portaria 1966, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 01 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.693, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.804/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.804, de 01 de setembro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0054.2.275	Incremento Temporário MAC (Portaria 1505)	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	90.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
CAplic.05.302.0000	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
Total		**150.000,00**

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Incremento Temporário do MAC (Portaria 1505), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.694, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.805/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.805 de 01 de setembro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0189.2.276	Atendimento Integral e Decentralizado no SUS/SP (Resolução SS-124)	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
10.302.0192.2.276	Atendimento Integral e Decentralizado no SUS/SP (Resolução SS-124)	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	90.000,00
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavirus	
Total		**120.000,00**

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Estadual para Atendimento Integral e Decentralizado no SUS/SP (Resolução SS-124), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 01 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Decreto nº 6.694/2021 - Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.695, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.806/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.286,21 (Três mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.806 de 01 de setembro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0053.2.193	Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.286,21
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
Total		**3.286,21**

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$3.286,21 (Três mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Implementação de Políticas para a Rede Cegonha, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 01 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Decreto nº 6.695/2021 - Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.696, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.807/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.807, de 01 de setembro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0053.2.277	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	450.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	500.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
Total		**1.000.000,00**

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$1.000.000,00 (Um milhão de reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Portarias

PORTARIA Nº 16.805, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 16.704, de 18 de junho de 2021 - Comissão Municipal de Avaliação do Plano de Trabalho – Convênio 0012/2020.

O Prefeito do município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o inciso IV do artigo 2º da Portaria nº 16.704, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a criação de Comissão Municipal de Avaliação do Plano de Trabalho – Convênio 0012/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

IV – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Fabíola Regini Florentino Morgan

Suplente: Ivana Satti Busso

(...)

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.806, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 16.703, de 18 de junho de 2021 - Comissão Municipal de Avaliação do Plano Operativo – Convênio 04/2021.

O Prefeito do município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o inciso V do artigo 2º da Portaria nº 16.703, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a criação de Comissão Municipal de Avaliação do Plano Operativo – Convênio 04/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

V – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Fabíola Regini Florentino Morgan

Suplente: Ivana Satti Busso

(...)

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 93/2020; CA= Ecology Paper Ltda Me. PR=59/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018
www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência). P= 12 (doze) meses; V= R$ 138.021,30 (cento e trinta e oito mil vinte e um reais e trinta centavos). DA=01 de dezembro de 2020. Nº 94/2020; CA= Irineu Valentim Tonelotto EPP. PR=59/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência). P= 12 (doze) meses; V= R$ 138.182,72 (cento e trinta e oito mil cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). DA=01 de dezembro de 2020. Nº 95/2020; CA= Jupter Comércio de Embalagens Ltda EPP. PR=59/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência). P= 12 (doze) meses; V= R$ 68.706,86 (sessenta e oito mil setecentos e seis reais e oitenta e seis centavos). DA=01 de dezembro de 2020. Nº 96/2020; CA= Licit Rib Comércio Atacadista e Varejista Ltda EPP. PR=59/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência). P= 12 (doze) meses; V= R$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). DA=01 de dezembro de 2020. Nº 97/2020; CA= Silvana Baiocchi Gonçalves . PR=59/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência). P= 12 (doze) meses; V= R$ 80.214,81 (oitenta mil duzentos e catorze reais e oitenta e um centavos). DA=01 de dezembro de 2020. Nº 102/2020; CA= Marco Roberto Callegari EPP. PR=82/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de guincho de veículos leves e pesados, para atender a demanda da frota de veículos desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência). P= 12 (doze) meses; V= R$ 36.185,04 (trinta e seis mil cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos). DA=01 de dezembro de 2020.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 46/2021; CA= Acácia Comércio de Medicamentos Eirelli; PR= 26/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro; P= 12 (doze) meses; V= R$ 12.402,33 (doze mil e quatrocentos e dois reais e trinta e três centavos); DA = 02 de junho de 2021. Nº 47/2021; CA= Ativa Comercial Hospitalar Ltda; PR= 26/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro; P= 12 (doze) meses; V= R$ 12.675,00 (doze mil e seiscentos e setenta e cinco reais); DA = 02 de junho de 2021. Nº 48/2021; CA= Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda; PR= 26/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro; P= 12 (doze) meses; R$70.907,25 (setenta mil novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos); DA = 02 de junho de 2021. Nº 49/2021; CA= Cirúrgica Nossa Senhora Eirelli EPP; PR= 26/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro; P= 12 (doze) meses; V= R$ 56.375,20 (cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); DA = 02 de junho de 2021. Nº 50/2021; CA= Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda; PR= 26/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro; P= 12 (doze) meses; V= R$

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

105.102,28 (cento e cinco mil e cento e dois reais e vinte e oito centavos); DA = 02 de junho de 2021. Nº 51/2021; CA= Daniel Ferrari Abrantes Distribuidora de Medicamentos ME; PR= 26/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro; P= 12 (doze) meses; R$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais); DA = DA = 02 de junho de 2021. Nº 52/2021; CA= Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda; PR= 26/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro; P= 12 (doze) meses; V= RR 41.846,60 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos); DA = 02 de junho de 2021. Nº 53/2021; CA= Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli; PR= 26/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro; P= 12 (doze) meses; V= R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais); DA = 02 de junho de 2021. Nº 54/2021; CA= Inovamed Hospitalar Ltda; PR= 26/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro; P= 12 (doze) meses; V= R$ 29.151,50 (vinte e nove mil e cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); DA = 02 de junho de 2021. Nº 55/2021; CA= Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda; PR= 26/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro; P= 12 (doze) meses; V= R$ 7.173,50 (sete mil e cento e setenta e três reais e cinquenta centavos); DA = 02 de junho de 2021. Nº 56/2021; CA= Med Center Comercial Ltda; PR= 26/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro; P= 12 (doze) meses; V= R$ 19.669,87 (dezenove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos); DA = 02 de junho de 2021. Nº 57/2021; CA= Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda; PR= 26/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro; P= 12 (doze) meses; V= R$ 9.736,80 (nove mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); DA = 02 de junho de 2021. Nº 58/2021; CA= Proativa Hospitalar Eireli; PR= 26/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro; P= 12 (doze) meses; V= R$ 62.617,16 (sessenta e dois mil e seiscentos e dezessete reais e dezesseis centavos); DA = 02 de junho de 2021. Nº 59/2021; CA= Semear Distribuidora Eireli EPP; PR= 26/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro; P= 12 (doze) meses; V= R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); DA = 02 de junho de 2021. Nº 60/2021; CA= Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda; PR= 26/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro; P= 12 (doze) meses; V= R$ 38.565,61 (trinta e oito mil e quinhentos e sessenta cinco reais e sessenta e um centavos); DA = 02 de junho de 2021.

Errata

Errata:

Fica cancelada a publicação do Pregão Eletrônico nº 0001/2021, publicado na edição nº 683/2021 deste Diário.

Pregão

Pregão Eletrônico nº 0001/2021 - Aquisição de Retroescavadeira nova, visando à melhoria do serviço

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

de manutenção e readequação das estradas rurais, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo III) que integram este Edital, com encerramento dia 22 de setembro de 2021 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682 -7831, ou pelo email: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações – Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/ e https://www.bec.sp.gov.br/ DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10 de setembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, convoca os licitantes credenciados no Pregão Presencial nº 0060/2021 - Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), a comparecer no dia 03 de setembro de 2021 às 14:30 horas no Prédio da Feuc Faculdade Euclides da Cunha, nº 451, Centro, para a abertura do envelope habilitação da licitante Ecology Paper Ltdasegunda colocada nos itens 17, 18, 19, 20, 23, 24 e terceira colocada nos itens 35 e 36, diante da reprova das amostras das licitantes classificadas em primeiro e segundo lugar.

Pregão Presencial nº 70/2021 – Sistema de Registro de preços para eventual Aquisição de carnes destinadas à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 21 de setembro de 2021 às 14:00 horas.

Pregão Presencial nº 82/2021 - Sistema de Registro de preços para eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 23 de setembro de 2021 às 09:00 horas.

Pregão Presencial nº 78/2021 - Sistema de Registro de preços para eventual Aquisição de hortifrutigranjeiros destinados à Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar e Aquisição de Hortifrúti para atender a demanda do Corpo de Bombeiro do Município de São José do Rio Pardo conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 27 de setembro de 2021 às 09:00 horas.

Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardodo.sp.gov.br.

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Inexigibilidade nº 25/2021 – Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos, presencial nas Unidades de Saúde do Município, foi adjudicado a Licitante Maria Eugênia Dutra da Silva, na especialidade de psiquiatria, no valor de R$ 105,66 (cento e cinco reais e sessenta e seis centavos) por hora trabalhada, eu Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin, Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, HOMOLOGA o resultado, nos termos da legislação vigente.

Outros atos

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público que a Tomada de Preços nº 04/2021 Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço de ampliação da Emeb Professora Zélia Maria Zanetti, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, composto de edital do certame e de todos os anexos nele citados, foram abertos os envelopes de habilitação da empresas William Alves Serviços na Construção Civil ME e Luiz Fernando de Oliveira Arquitetura ME, na sequencia dos trabalhos, foi constatado que a a empresa William Alves Serviços na Construção Civil ME, não atendeu ao indice de maior relevancia do atestado, sendo INABILITADA.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

O representante da empresa William Alves Serviços na Construção Civil ME, não manifestou interesse em apresentar recurso e se retirou da sessão antes do término. O licitante Luiz Fernando de Oliveira Arquitetura ME, atendeu os requisitos do edital, sendo HABILTADA. Foi aberto o envelope proposta da licitante que atendeu aos pré requisitos quanto esta fase de proposta, sendo julgado à licitante Luiz Fernando de Oliveira Arquitetura ME, no valor global de R$ 362.969,79 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Educação convoca os professores classificados no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, para comparecerem no local e data abaixo indicado:

Local: Secretaria Municipal de Educação – Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto.

Data: 03 de setembro de 2021

Horário: 9h00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª SÉRIE) – MATÉMATICA:

CLASS.	NOME
11°	PEDRO FERNANDO DA SILVA BIAJOTTO
12°	FELIPE DA SILVA BRAZ
13°	VINICIUS CESAR BRACALE

PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – INFANTIL E FUNDAMENTAL:

CLASS.	NOME
95°	DIANA APARECIDA SCOVINO DA SILVA
96°	SUSY CRISTINA SILVA CARRARO
97°	CLEUSA CUSTODIO JORGE
98°	FRANCISCA DA SILVA MODENA
99°	NICOLE DANIELE SANTOS ABREU
100º	TANIA ISABEL VIANNA DIAS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª SÉRIE) - CIÊNCIAS

CLASS.	NOME
8°	LIGIA CHAVES ZAMAI
9°	ANA LUIZA CATALANO YONG
10º	ADRIANA BARBOZA QUIRINO

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

Editais

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

AV. DEPUTADO EDUARDO VICENTE NASSER, Nº 850 – CENTRO

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP

CNPJ – 54.136.866/0001-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o Artigo 18, §7º e Artigo 22 Inciso X dos Estatutos Sociais, ficam convocados por este Edital os Senhores Membros do Conselho de Administração da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, para a Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 09 de setembro de 2021, às 19h15m, em primeira convocação, com a maioria de seus membros ou, em segunda convocação, para às 20h15m, com qualquer número de presentes, no prédio da Entidade, situado na Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850, Centro, nesta cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com a seguinte Ordem do Dia:

- Apresentação e discussão do ofício nº 135/2021, recebido da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, solicitando autorização para melhorias do prédio.

São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2021.

Carlos Aparecido de Oliveira

Presidente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 34, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor Bruno de Souza Zavatiero.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor Bruno de Souza Zavatiero, por 20 (vinte) dias, de 20/09 a 09/10/2021, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de setembro de 2021.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, na mesma data.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI

Diretora Administrativa e Legislativa